



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106428/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 18/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de CondadoPB.

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



Jader Santana Formiga – CNPJ 22.248.526/0001-28

Rua Francisco Fernandes de Almeida Filho, 20 – Centro, Pombal – PB, CEP 58840-000

www.formigavirtual.com.br - Fone: (83) 99652-7664



Destinatário da proposta:
Câmara Municipal de Condado
Condado - Paraíba

Objeto da proposta:
Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação

Descrição dos Serviços:

- Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo;
- Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos;
- Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre);
- Padronização e adequação do Portal Institucional;

Descrição – Manutenção:

- Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida;
- Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais;
- Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais;
- Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens;
- Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável);
- Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto);
- Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita);
- Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
R\$ 1.390,00 / Mês (12 meses)

Pombal – PB, 04 de outubro de 2023

JADER SANTANA

FORMIGA:22248526000128

Jader Santana Formiga

Diretor – CPF 060.710.224-10

Assinado de forma digital por JADER
SANTANA FORMIGA:22248526000128
Dados: 2023.10.04 11:08:24 -03'00'



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00018/2023
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO –
PB

Assunto: Contratação de Empresa para
Prestação de Serviços de Suporte
Legislativo e Hospedagem, Portal e
Sistema de Informação Junto a
Câmara Municipal de Condado–PB.

Interessados: Câmara Municipal de Condado e:
JADER SANTANA FORMIGA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente
e seus elementos, inclusive a minuta
do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos





orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

Assessor Jurídico

OAB/PB: 19.143





GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Condado - PB, 28 de setembro de 2023.

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta





Jader Santana Formiga – CNPJ 22.248.526/0001-28

Rua Francisco Fernandes de Almeida Filho, 20 – Centro, Pombal – PB, CEP 58840-000

www.formigavirtual.com.br - Fone: (83) 99652-7664



Destinatário da proposta:

Câmara Municipal de Condado

Condado - Paraíba

Objeto da proposta:

Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação

Descrição dos Serviços:

- Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo;
- Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos;
- Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre);
- Padronização e adequação do Portal Institucional;

Descrição – Manutenção:

- Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida;
- Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais;
- Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais;
- Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens;
- Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável);
- Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto);
- Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita);
- Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

R\$ 1.950,00 / Mês (03 meses)

Pombal – PB, 28 de setembro de 2023

JADER SANTANA

FORMIGA:22248526000128

Jader Santana Formiga

Diretor – CPF 060.710.224-10

Assinado de forma digital por JADER

SANTANA FORMIGA:22248526000128

Dados: 2023.09.28 08:48:45 -03'00'



A

Câmara Municipal de Condado/PB
Condado/PB.

Sr. Presidente

Dirijo-me a esta pasta proposta de trabalho para prestação de serviços dos itens abaixo relacionados:

OBJETO: Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo;
- Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos;
- Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre);
- Padronização e adequação do Portal Institucional;

DESCRIÇÃO - MANUTENÇÃO:

- Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida;
- Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais;
- Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais;
- Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens;
- Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável);
- Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto);
- Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita);
- Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

LGCONSULT - Serviços Técnicos e Administrativos em Saúde LTDA

CNPJ : 43.851.749/0001-55

Rua, Emilio Pires, 60 - Sala C- Centro

CEP: 58800-270

Sousa-PB



Valor Total: R\$ 6.500,00 (Seis mil, quinhentos reais).

Validade da proposta: 60 DIAS

Sousa/PB, 27 de setembro de 2023

LG CONSULT
Assinado de forma digital por Laura Beatriz
Ferreira Gadelha
DN: cn=Laura Beatriz Ferreira Gadelha,
ou=LGCONSULT, ou,
email=laurabeatrizgadelha@hotmail.com,
c=BR
Data: 2023.09.28 13:22:30 -03'00'

Laura Beatriz Ferreira Gadelha
CPF: 059.276.084-77
Sócia

LGCONSULT - Serviços Técnicos e Administrativos em Saúde LTDA
CNPJ : 43.851.749/0001-55
Rua, Emilio Pires, 60 - Sala C- Centro
CEP: 58800-270
Sousa-PB



A

Câmara Municipal de Condado/PB
Condado/PB.

Prezada Senhor,

Agradecemos a oportunidade de lhe apresentar uma proposta comercial para implantação de uma solução para sistema de informação de gestão compartilhada para a Câmara Municipal.

Procuramos estabelecer de forma clara e objetiva todos os pontos a serem considerados nessa proposta. Não obstante, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para esclarecimentos adicionais, bem como para a alteração da forma e conteúdo julgados necessários.

OBJETO:

Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação

Descrição dos Serviços:

1. Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo;
2. Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos;
3. Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre);
4. Padronização e adequação do Portal Institucional;

Descrição - Manutenção:

1. Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida;
2. Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais;
3. Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais;
4. Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens;
5. Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável);

CNPJ 10.603.494/0001-52
R, Raimundo Bernardo da Silva, 97 – Bairro: Lucrenato Ramalho - CEP 58.770-000 - Coremas/PB
Fone (83) 99109-2112 - e-mail susgestao@hotmail.com

SUSGESTÃO
Serviços Técnicos e
Administrativos Ltda.



6. Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto);
7. Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita);
8. Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Mês (03 meses).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Coremas/PB, 06 de março de 2022

Atenciosamente,

SUSGESTÃO

Serviços Técnicos e Administrativos Ltda.

SUSGESTÃO SERVICOS

TECNICOS E ADMINISTRATIVOS

LTD:10603494000152

Ronaldo Estrela dos Santos

Sócio Proprietário

Assinado de forma digital por SUSGESTÃO SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTD:10603494000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, ln=Coremas, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=31420649003196, ou=Presença Local, Certificado P1 A1,
cn=SUSGESTÃO SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS
LTD:10603494000152
Date: 2022.03.06 11:18:11 -03'00'

CNPJ 10.603.494/0001-52

R, Raimundo Bernardo da Silva, 97 – Bairro: Lucrenato Ramalho - CEP 58.770-000 - Coremas/PB

Fone (83) 99109-2112 - e-mail susgestao@hotmail.com

SUSGESTÃO

Serviços Técnicos e
Administrativos Ltda.



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	· Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo; · Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos; · Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre); · Padronização e adequação do Portal Institucional; Descrição – Manutenção: · Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes,	Mensal	3	2.038,88	6.116,64

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 106428/23. Data: 18/10/2023 14:30. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 4C3D.56AA.DB9F.730D.5AA9.8C65.D516.83A9.



Câmara Municipal de
CONDADO



treinamento, suporte, manutenção e operação assistida; · Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais; · Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais; · Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens; · Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável); · Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto); · Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita); Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC Mensal			
		Total	6.116,64

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.116,64.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | **E-mail:** cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 106428/23. Data: 18/10/2023 14:30. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 4C3D.56AA.DB9F.730D.5AA9.8C65.D516.83A9.



Câmara Municipal de
CONDADO



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.





4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Condado - PB, 28 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento.

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Trata-se de uma necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção e hospedagem de site para câmara municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	· Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo; · Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos; · Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre); · Padronização e adequação do Portal Institucional; Descrição – Manutenção: · Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida; · Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais; · Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais; · Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens; · Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável); · Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto); · Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita); Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.	Mensal	3





Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.





Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.116,64:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo;	Mensal	3	2.038,88	6.116,64

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos; · Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre); · Padronização e adequação do Portal Institucional; Descrição – Manutenção: · Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida; · Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais; · Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais; · Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais,





galeria de imagens; · Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável); · Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto); · Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita); Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.			
	Total		6.116,64

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.





Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.





Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 08 setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB





Condado - PB, 04 de setembro de 2023.

Senhora Presidenta,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Trata-se de uma necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção e hospedagem de site para câmara municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB





VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	- Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo; - Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos; - Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre); - Padronização e adequação do Portal Institucional; Descrição – Manutenção: - Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes,	Mensal	3	2.038,88	6.116,64

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO

Justificativa de preço. Doc. 106428/23. Data: 18/10/2023 14:30. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 98D5.9A04.D91B.B1B6.1388.B1D0.81A4.B969.

25



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.





4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Condado - PB, 28 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento.

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Trata-se de uma necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção e hospedagem de site para câmara municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 4.170,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.





4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento.

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB.





REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 28 de setembro de 2023.

Marianne Vieira Silva Felipe da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Trata-se de uma necessidade de contratar serviços de suporte, manutenção e hospedagem de site para câmara municipal, visto que os serviços asseguram o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	· Hospedagem e manutenção do site oficial do Poder Legislativo; · Servidor Web com Disco Virtual para hospedagem e guarda dos documentos; · Implantação e monitoramento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) com ferramenta de código aberto (livre); · Padronização e adequação do Portal	Mensal	3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



Institucional; Descrição - Manutenção: Acompanhamento e atualização (padronização) do Site Oficial do Poder Legislativo, com páginas dinâmicas gerenciadas por sistema Open Source/Software Livre: Licença GNU/GPL, contemplando a implantação de recursos, monitoramento, testes, treinamento, suporte, manutenção e operação assistida; Publicações dos atos do Legislativo em formato PDF dos projetos de Lei, Decretos Legislativos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Resoluções, Portarias e Editais; Manutenção da página com criação de banners e inserção de conteúdo enviado pela contratante via e-mail ou entregues pessoalmente em mídias digitais; Edição e padronização do material enviado para publicação no portal: áudios, vídeos, álbuns digitais, galeria de imagens; Conversão dos documentos já digitalizados para formato PDF (pesquisável); Implantação, customização e acompanhamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (sistema de código aberto); Suporte on-line (e-mail, telefone, WhatsApp) para o contratante, e presencial (sempre que se fizer necessário com agendamento de visita); Treinamento sobre a Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.





4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.





6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.





11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços as documentações de acordo com o anexo I deste termo de referência.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**



1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.0 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ.

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Condado - PB, 15 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB

